



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº12351 , DE 31 DE JULHO DE 2006.

Disciplina a orientação dos procedimentos pertinentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia nas Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de integração entre os órgãos estaduais responsáveis pelo registro e legalização de empresa com fins de aprimorar seus controles internos e o atendimento ao empreendedor,

DECRETA:

Art. A orientação ao empreendedor dos procedimentos pertinentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia para a legalização de empresas, nas Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL será feito por servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

§ 1º A orientação deverá restringir-se ao conteúdo do Manual de orientação ao Empreendedor disponibilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

§ 2º O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia poderá designar servidor para ter exercício em Central de Atendimento Empresarial – FÁCIL, caso em que lhe caberá a orientação ao empreendedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – MAJ PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

MARCO ANTÔNIO PETISCO
Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia

PAULO LIMA CABRAL – CEL BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar